



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.829, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a repassar Abono aos Agentes de Combate de Endemias vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a repassar aos Agentes de Combate de Endemias – ACE, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde, incentivo financeiro adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no montante de R\$ 4.816,50 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos), sendo repassado como incentivo para os ACEs que estão em atividade, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no valor individual de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada um dos 4 (quatro) agentes comunitários de endemias em atividades, e o valor de R\$ 2.016,50 (dois mil e dezesseis reais, e cinquenta centavos) será utilizado no custeio.

Art. 2º O valor indicado no art. 1º desta Lei, será repassado aos ACEs e, sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais por força do disposto no item 7 alínea "e" do § 9º do art. 28 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.261 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Elemento da Despesa

3.1.90.11.00.00.00 4710– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º O abono criado por esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
15 DE FEVEREIRO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 15.02.2018.


EDISON AUGUSTO SCHERER,
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”